



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

LEI Nº 2.528/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023


**AUTORIZA O FRACIONAMENTO, DESDE QUE
PARA FINS RESIDENCIAIS, DE LOTES
RESULTANTES DE 125,00 M² E FRENTE MÍNIMA
DE 5,00m.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO Art. 33, IV, DA **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos loteamentos onde existirem residências agrupadas horizontalmente, devidamente aprovados no órgão competente da Prefeitura, anteriormente a esta Lei, será permitido o fracionamento, para fins residenciais, com lotes resultantes de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros).

Art. 2º. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis - MG, 11 de julho de 2023.


SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO
Presidente da Câmara Municipal